



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.129

de 06 de fevereiro de 2001

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar Convênio com a Fundação UNI”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com a Fundação UNI, visando a contratação de serviços na área de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de doenças, em caráter supletivo às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor anual estimado de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do Convênio objeto desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde – SUS – programação pactuada integrada – PPI – ECD para a área de epidemiologia e controle de doenças, teto financeiro de epidemiologia e controle de doenças, - PFE – CD.

Art. 4º - Para fazer face as despesas contidas no artigo 3º, desta lei, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

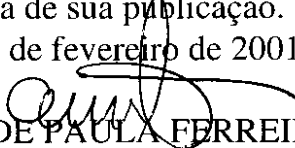
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
1375430	201	<i>Manutenção da Unidade</i>	195.000,00

Art. 5º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.1.1-01		<i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	
1375430	201	<i>Manutenção da Unidade</i>	195.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de fevereiro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 06 de fevereiro de 2001, 145º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS